RESOLUÇÃO Nº 02/2001

Estabelece novos critérios para a fixação das Tarifas de Utilização.

O Presidente em Exercício, do CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS - DETER, faz saber que o CONSELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.217, de 03 de setembro de 1986, com a redação do Decreto nº 3.987, de 07 de outubro de 1993, de acordo com o deliberado na 226ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de março de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores da TU (Tarifa de Utilização) continuarão a ser estabelecidos conforme a categoria do Terminal, mas não poderão ultrapassar a 25 % (vinte e cinco por cento) da tarifa mínima fixada para o serviço rodoviário, no caso de seções cujas extensões sejam iguais ou inferiores a 25 Km (vinte e cinco quilômetros), conforme tabela abaixo:

EXTENSÃO DA SEÇÃO (em km)	**% (TU/PREÇO DA PASSAGEM)**
25	10,00 %
23	10,74 %
20	12,35 %
18	13,72 %
15	16,46 %
12	20,58 %
10	25,00 %

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de março de 2001.

NORBERTO STROISCH FILHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO